

Edital de **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO** da **FALÊNCIA DE BANCO PONTUAL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.702.112/0001-70, na pessoa da **Administradora Judicial FACCIO ADMINISTRAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.845.974/0001-80 e do seu **Administrador Judicial VALDOR FACCIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.313.759-68, e para intimação da falida, seus representantes legais e da administradora judicial, dos credores declarados e habilitados, do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** na pessoa do seu Procurador, das **FAZENDAS PÚBLICAS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS**, na pessoa dos seus Procuradores, da **Watchdog EXM ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.234.083/0001-96, assistida por seu sócio **MÁRCIO MARCÍLIO MALAGUTI**, do **ex-controlador falido JOSÉ BAIA SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.519.778-53, da **devedora CINDAM S/A COMERCIAL E EXPORTADORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.081.456/0001-82, e a quem mais possa interessar, extraído dos autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas**, autos nº **0348960-90.2009.8.26.0100**, da **MASSA FALIDA DE BANCO PONTUAL S/A**, inscrito no CPF/MF sob o nº 06.702.112/0001-70.

O **Dr. JOMAR JUAREZ AMORIM**, MM. Juiz da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, com fundamento no artigo 879 e seguintes do CPC, artigos 142, inciso IV e 144 da Lei nº 11.101/2005, e Provimento CSM nº 1625/09 do TJ/SP, através da leiloeira pública oficial **THAIS SPAGOLLA FERNANDES**, JUCESP nº 926, levará a público leilão de venda e arrematação, por meio da plataforma eletrônica da **1,2,3 LEILÕES** (www.123leiloes.com.br), o bem abaixo descrito nas seguintes datas:

PRAÇA ÚNICA – com início em 11/08/2025 às 15h e término no dia 25/09/2025 às 15h, ocasião em que o bem será arrematado pelo maior lance, **não sendo aceito lance inferior ao valor de R\$ 3.080.528,53** (três milhões, oitenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), atualizado monetariamente pela tabela prática do TJSP até o mês de junho de 2025.



BEM: Créditos decorrentes da ação de execução de número 0584403-36.2000.8.26.0100, em trâmite perante a 30ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP, movida pela MASSA FALIDA DE BANCO PONTUAL S/A contra CINDAM S/A COMERCIAL E EXPORTADORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.081.456/0001-82.

ÔNUS: Não há ônus.

Dos autos não consta agravo de instrumento nº 2088416-36.2025.8.26.0000 julgado prejudicado pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pendente de interposição de eventual recurso.

VALOR do bem atualizado para **abril/2024: R\$ 64.195.418,14 (sessenta e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos), conforme fls. 20.169 dos autos.**

DÉBITOS DO BEM: O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Os débitos mencionados são meramente informativos, nos termos dos artigos 886, inciso VI e 903, §5º, inciso I, ambos do CPC, cabendo ao interessado a sua conferência, de forma que o leiloeiro e o R. Juízo são isentos de qualquer responsabilidade em caso de eventual divergência encontrada e/ou apurada.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do lance, bem como a comissão do Gestor de 2,5% sobre o valor da arrematação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil em favor do juízo, ou conforme orientações enviadas pelo gestor por e-mail logo após a arrematação. O arrematante poderá ainda, depositar em 24h a comissão do leiloeiro e mais 20% do lance a título de caução, e o saldo restante no prazo de quinze dias. Decorridos o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito, o gestor declarará o segundo lançador como



vencedor do certame, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 897 do NCPC, e penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal, tal informação será encaminhada ao R. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. A comissão do gestor não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo em caso de decisão judicial.

O auto de arrematação será lavrado de imediato e assinado pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro (NSCGJ, art. 269).

Conforme fls. 22699/22701 dos autos, foi conferida pelo juízo a preferência ao Banco Genial S/A para cobrir eventuais ofertas que excedam o valor oferecido, de conformidade com julgados das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial (AI 2064157-45.2023.8.26.0000, Rel. Des. Grava Brazil, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, j. 15/6/23; AI 2379456-52.2024.8.26.0000, Rel. Des. Fortes Barbosa, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, j. 17/1/25).

PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior a R\$ 3.080.528,53 (três milhões, oitenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (artigos 895 e seguintes, do Novo CPC). No caso de parcelamento a comissão do gestor deverá ser paga à vista, aplicam-se as demais regras do NCPC.



REMIÇÃO DA EXECUÇÃO e ACORDO: Em caso de remição ou acordo, a comissão de 2,5% sobre o valor do lance mínimo corrigido do bem será devida ao gestor.

DAS CONDIÇÕES: O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas condições, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências, despesas e custos relativos à transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante (Provimento CSM nº 1.625/2009, art. 24; NSCGJ, art. 273).

DO LEILÃO: O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do portal www.123leiloes.com.br.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.123leiloes.com.br. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da leiloeira www.123leiloes.com.br, em conformidade com o disposto no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, sendo as fotos meramente ilustrativas.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a Vara onde estiver ocorrendo à ação, ou no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua Cardoso de Almeida, nº 1.506, Sala 1, Perdizes, Capital – SP, ou ainda, pelos telefones (11) 2131-0330 / 98383-7272 e e-mail: contato@123leiloes.com.br.



Ficam todos aqueles qualificados no preâmbulo do presente Edital, demais interessados, e respectivos patronos, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. E para que produza seus fins, efeitos e direitos, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, ___/___/2025. Eu, _____, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi.

Dr. JOMAR JUAREZ AMORIM

